



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 703/2015**

**Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Campos Altos para o exercício de 2016.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam estimadas as receitas em R\$ 40.966.132,00 (Quarenta milhões novecentos e sessenta e seis mil cento e trinta e dois reais) e fixadas as despesas em igual valor, relativo ao orçamento fiscal do Município de Campos Altos, para o exercício financeiro de 2016.

**Art. 2º** As receitas do orçamento fiscal serão realizadas mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

#### **RECEITAS**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>41.222.438,00</b>
Receita Tributária	2.561.532,00
Receita de Contribuições	1.460.000,00
Receita Patrimonial	1.851.500,00
Receitas de Serviços	54.000,00
Transferências Correntes	34.997.406,00
Outras Receitas Correntes	298.000,00
Deduções para o FUNDEB 20%	(4.839.200,00)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.889.894,00</b>
Operação de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	1.879.894,00
<b>TOTAL</b>	<b>44.112.332,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**Art. 3º** As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no orçamento fiscal serão realizadas segundo a discriminação constante dos anexos, respectivos, desta lei.

### **POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.871.573,00</b>
Pessoal e Encargos	22.288.113,00
Juros e Encargos da Dívida	440.488,00
Outras Despesas Correntes	12.142.972,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.094.559,00</b>
Investimentos	4.287.838,00
Inversões Financeiras	
Amortização da Dívida	806.721,00
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>40.966.132,00</b>

### **DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Legislativa	1.812.000,00
Administração	5.704.107,00
Segurança Pública	120.534,00
Assistência Social	1.634.488,00
Previdência Social	4.351.272,00
Saúde	10.074.171,00
Educação	10.012.077,00
Cultura	418.923,00
Urbanismo	3.191.389,00
Habitação	9.184,00
Saneamento	113.994,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

Gestão Ambiental	21.437,00
Agricultura	252.198,00
Comércio e Serviços	2.300,00
Transporte	403.419,00
Desporto e Lazer	131.477,00
Encargos especiais	1.713.162,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.966.132,00</b>

**Art. 4º** Integram esta lei os anexos:

- I -Quadro Demonstrativo da Receita Estimada;
- II -Receita Segundo as Categorias Econômicas - anexo II - Lei 4.320/64;
- III - Receita e Despesa, Segundo Categorias Econômicas; anexo I – Lei 4.320/64;
- IV - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão – anexo II - Lei 4.320/64;
- V - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária – anexo VI – Lei 4.320/64;
- VI - Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Sub- Funções e Programas por Projetos e Atividades – anexo VII – Lei 4.320/64;
- VII- Demonstrativo da Despesa Fixada;
- VIII- Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos – anexo VIII - Lei 4.320/64;
- IX- Demonstrativo da Despesa por Órgão e funções – Anexo IX – Lei 4.320/64;
- X- Anexo I - Quadro Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Art. 212 da C.F. Leis Federais nº 9.394/96 e 11.494/07, EC 53/06;
- XI- Anexo II – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Quadro Demonstrativo dos Recursos Recebidos e Sua Aplicação;
- XII – Anexo XIV – Quadro Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto Pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**XIII-** Quadro Demonstrativo dos Gastos com Pessoal.

**XIV** – Demonstrativo da origem e destinação de recursos.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

**§1º** Fica também o Poder Executivo, autorizado a incluir elementos de despesas, nas dotações orçamentárias em que se fizerem necessários, respeitando o limite dos saldos das dotações em que forem incluídos

**§2º** O Poder Executivo fica autorizado ainda a incluir fontes de recursos nos elementos de despesas das dotações orçamentárias em que se fizerem necessárias, respeitando o limite dos saldos dos elementos de despesa em que forem incluídas.

**Art. 6º** Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício, por fonte de recursos.

**Art. 7º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de dezembro de 2015.

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**  
Prefeito Municipal